



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XVIII

02 DE OUTUBRO DE 2017

Distribuição Gratuita

Nº408



Lei Nº 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

### ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**  
Secretário Municipal de Governo

### Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

#### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
EIRELI - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Fisio Home Eireli.

OBJETO: Prestação de serviços em Fisioterapia.

NATUREZA: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 008/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 1824/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica o Contrato nº 008/2017 aditivado no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), de acordo com o disposto no Art.65§ 1º da Lei 8.666/93, passando o valor do Contrato de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) pra R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), tendo em vista os 04 (quatro) meses que faltam para o vencimento do contrato em questão, foi empenhado o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), de forma a somente complementar os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, através da nota de empenho 441/2017.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 073/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Gemar Locação e Serviços Ltda ME.

OBJETO: Realização de obra de pavimentação e drenagem de trecho da Avenida João da Silva Lessa no Bairro Bandeirantes.

NATUREZA: 1º Termo de supressão ao Contrato nº 073/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 511/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Fica alterada a Cláusula Quarta do referido Contrato, passando a mesma a ter a seguinte redação:

As partes contratantes dão ao presente Termo de Supressão, a redução no valor de R\$ 31.314,79 (Trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) do total de R\$ 676.998,65 (Seiscentos e setenta e seis

mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), passando a vigorar o valor de R\$ 645.683,86 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) para todos os legais e jurídicos efeitos.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 15/09/2017, nº 406, pág. 03, Contrato nº: 087/2017

Onde se lê:

Nº do Processo: 0646/2016

Leia-se:

Nº do Processo: 0646/2017

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Objetiva Cooperativa de Trabalho.

NATUREZA: Contrato 088/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de auxílio as atividades afins.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/07/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 5.581.681,83 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 0656/2017.

**FELIPPE MATTOS MONTEIRO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

Secretário Municipal de Saúde

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.



JC da Silva Comércio e Serviços ME.

NATUREZA: Contrato 092/2017.

OBJETO: Fornecer ao Município Material de Informática.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 57.757,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses

Nº DO PROCESSO: 066/2016 V:01.

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda EPP.

NATUREZA: Contrato 093/2017.

OBJETO: Fornecer ao Município Carrinhos Coletores de Lixo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/08/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 12.582,40 (Doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

Nº DO PROCESSO: 266/2017.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Praças, Parques, Parques e Jardins**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

RBQUATTRO Comercial e Serviços Eireli EPP.

NATUREZA: Contrato 094/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Aferição de Glicose.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscientos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 1818/2016.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

## RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BRB Alive Comércio e Serviços Ltda ME.

NATUREZA: Contrato 095/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 47.717,40 (Quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 073/2016 V:01.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

## RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

R. Santos Material Hospitalar Ltda ME.

NATUREZA: Contrato 096/2017.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 32.908,00 (Trinta e dois mil e novecentos e oito reais)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 073/2016 V:01.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

## SECRETARIA DE OBRAS

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

CAS Construtora e Acabamentos Ltda ME

NATUREZA: Contrato 097/2017.

OBJETO: Fornecer ao Município Material Elétrico.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 295.154,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses

Nº DO PROCESSO: 0668/2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**

**Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

White Martins Gases Industriais Ltda.

NATUREZA: Contrato 098/2017.

OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 79.800,00 (Setenta e nove mil e oitocentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 1249/2016.

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BRB Alive Comércio e Serviços Ltda.

NATUREZA: Contrato 099/2017.

OBJETO: Fornecer ao Município Material Permanente.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 26.590,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 099/2017.

**FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA**

**Controlador Geral do Município**

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Hardcore Comércio e Serviços Eireli.

NATUREZA: Contrato 0100/2017.

OBJETO: Fornecer ao Município Material Consumo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/09/2017.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 7.441,82 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 098/2017.

**FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA**

**Controlador Geral do Município**

**RESUMO DE CONTRATO**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
 S.J Luiz Comércio e Serviços Médico e Hospitalares Ltda ME.  
 NATUREZA: Contrato 0101/2017.  
 OBJETO: Fornecer ao Município Material Consumo.  
 DATA DA CELEBRAÇÃO: 06/09/2017.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
 VALOR R\$: 2.132,72 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.  
 Nº DO PROCESSO: 098/2017.

**FRANCISCO VITORINO DE OLIVEIRA**  
 Controlador Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****HOMOLOGO****PROCESSO Nº 1320/2017**

Cumpridas as exigências da Procuradoria Geral,  
 HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma prevista da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1999.

AUTORIZO O EMPENHO em favor de BANCO BRADESCO S/A, referente a pagamento de multas de trânsito dos veículos lotados na Secretaria de Governo.

02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.22.00	MULTAS INDEDUTÍVEIS	24	100	<b>R\$ 150,00</b>

Tanguá, 12 de setembro de 2017.

**Felipe Mattos Monteiro**  
 Secretário de Governo

**HOMOLOGO DO SECRETÁRIO****PROCESSO Nº 0405/2015**

TOMEI CIÊNCIA da Ata do Pregão Presencial nº 020/2015 e dou o seguinte parecer:  
 HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa:

ALA EDITORA E PROMOÇÕES LTDA no valor de R\$ 144.468,75 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Referente à renovação do contrato nº 035/2015 de contratação de empresa para elaboração de Diário Oficial do Município - Resenha Municipal.

Tanguá, 01 de abril de 2016.

**Felipe Mattos Monteiro**  
 Secretário de Governo

**\*Republicação em virtude de ter saído com incorreções.**

**LEI Nº 1062 DE 30 DE MAIO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 94, I, III da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997, faz saber que propôs a presente lei, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de emprego de caráter efetivo ou comissionado, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como aos demais entes da Administração Pública Direta.

Art. 2º A cessão se dará respeitando-se as garantias do estatuto dos servidores municipais erigido pela Lei 946/2014 para os servidores de caráter efetivo, bem como as da CLT para os comissionados.

§ 1º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente, bem como serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 3º O servidor cedido deverá auferir sua remuneração pela pessoa jurídica a qual estará prestando serviço, qual seja, o órgão cessionário, salvo os casos em que houver pactuação de pagamento por meio de convênio, acordo entre os entes, ou ainda, se o servidor municipal estiver desempenhando no órgão cessionário tarefas à interesse do município.

§ 1º O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário.

§ 2º O ônus da remuneração e encargos será do órgão ou entidade cessionária, exceto se a cessão ocorrer entre órgãos da administração direta ou indireta do Município de Tanguá, na forma do art. 42 da Lei Orgânica.

Art. 4º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Solicitação: ato devidamente justificado e por escrito, emitido pelo órgão cessionário, requerendo a cessão de servidor, sem alteração da lotação no órgão de origem e garantida remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicionais e demais vantagens inerentes da carreira que ficarão a cargo do cessionário;

II – Cessão: ato autorizativo expedido pelo Prefeito ou autoridade máxima das entidades componentes da Administração Direta, deferindo a solicitação do órgão cessionário e determinando ao Departamento Pessoal as anotações e providências necessárias;

III – Órgão Cedente: pessoa jurídica de direito público (Administração Direta do Mu-



nicípio), na qual se encontra investido e lotado origi-

nariamente o servidor;

IV – Órgão Cessionário: pessoa jurídica de direito público ou privado (Administração Direta), bem como, os Poderes Legislativo e Judiciário, considerando, assim, os seus órgãos auxiliares, onde o servidor irá exercer suas atividades.

Art. 5º A cessão disposta nesta Lei tem caráter excepcional e, preferencialmente para o atendimento de situações transitórias, podendo ser concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis, desde que devidamente justificada essas ampliações dos períodos.

Art. 6º A análise do pedido de cessão obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando ocorrer no âmbito do Poder Executivo será autorizada pelo Prefeito Municipal;

II – O ônus da remuneração do servidor será realizada na forma do Art. 3ª desta Lei;

III – O descumprimento do inciso anterior implicará no término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo órgão cedente;

IV – Do pedido até a decisão do órgão cedente observar-se-á o prazo conclusivo de até 30 (trinta) dias, que ficará sobrestado quando pendente de algum esclarecimento do cessionário, devidamente intimado, até sua resposta, voltando a correr pelo prazo remanescente.

Art. 7º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente, quando tratar-se de servidor efetivo.

Art. 8º A cessão de qualquer servidor não poderá onerar as contas municipais ou gerar qualquer tipo de despesa para o cedente, salvo no caso de haver convênio próprio.

Parágrafo único – Nos casos onde houver convênio, a remuneração será definida por meio do termo de convênio firmado entre os órgãos cedente e cessionário, nos demais casos, deverá ser respeitada a forma estipulada, nos termos do art. 3ª desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário, principalmente a Lei Municipal 914/2013.

Tanguá, 30 de maio de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## LEI Nº 1078 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Criar Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, bem como abrir Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, em favor da Secretaria Municipal de Governo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Trabalho 02.001.001-06.181.0004.2.175 (Apoio Efetivo de Contingentes da PMERJ a Operações de Segurança

Pública) e o Elemento de Despesa 33.30.41.00.00 (Contribuições) com a Fonte de Recurso 100 (Recursos Ordinários).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 19.536,00 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais) ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Governo, conforme anexo.

Art. 3º - Ficam alterados a LDO e o PPA referente ao exercício de 2017.

Art. 4º - Esta Lei visa à implementação do termo de cooperação na ordem pública nº E-09/082/19/2017, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro com a Prefeitura do Município de Tanguá e o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), visando o apoio efetivo de contingentes da PMERJ para manter e intensificar operações de segurança pública.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 26 de setembro de 2017.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

## ANEXO

### LEI Nº 1078 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

#### CRÉDITO ESPECIAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### PT: 02.001.001-06.181.0004.2.175 – Apoio Efetivo de Contingentes da PMERJ a Operações de Segurança Pública

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	33.30.41.00.00	Contribuições	100	19.536,00
<b>Total</b>				<b>19.536,00</b>

#### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PT: 08.001.001-04.122.0002.2.081 – Manutenção Operacional e Administrativa PGM

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
375	33.90.30.00.00	Material de Consumo	100	9.536,00
377	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100	10.000,00
<b>Total</b>				<b>19.536,00</b>

**LEI Nº 1079 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

DENOMINA COMO JANDYRA DA CONCEIÇÃO MARINS O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA RUA EUCLIDES DA SILVA, NO BAIRRO DO PINHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada Posto de Saúde JANDYRA DA CONCEIÇÃO MARINS, o Posto de Saúde localizado na Rua Euclides da Silva, no Bairro do Pinhão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 26 de setembro de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1080 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA EXISTENTE NO LOTEAMENTO SÍTIO MANGUEIRA, BAIRRO MANGUEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se como JOSÉ NASCIMENTO FILHO, a rua projetada existente no Loteamento Sítio Mangueira, tendo seu início pela Estrada 3, com cerca de 200 metros, no Bairro Mangueiras.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 26 de setembro de 2017.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO**

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Banco do Brasil.

NATUREZA: Contrato de Prestação de Serviços.

OBJETO: Operacionalização do cartão de pagamento de Defesa Civil.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de Agosto de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666 de 21/06/1993.

DO VALOR: Conforme Cláusula Sétima.

PRAZO CONTRATUAL: 05(cinco) anos.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****OCORRÊNCIAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE NOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/2017.

MATR.	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	VÍNCULO	INÍCIO/TÉRMINO
4932	JESSICA SILVA PIMENTA	ASSESSOR III	COMISSIONADO	13/08/2017 A 10/12/2017
7146	LAURA ALFRADIQUE PINTO DE AZEVEDO	FISCAL DE POSTURAS	ESTATUTÁRIO	16/08/2017 A 11/02/2018
628	CARLA DA COSTA FELIZARDO	PROFESSOR I – I A IV SÉRIE	ESTATUTÁRIO	11/09/2017 A 09/03/2018

**RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE NOS MÊSES DE AGOSTO E SETEMBRO/2017.**

MATR.	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	VÍNCULO	RETORNO
7601	BARBARA CORREA TOSTES	PROFESSOR II – INGLÊS	ESTATUTÁRIO	22/09/2017
4744	GILMARA ANDRADE MOURA	ASSESSOR I	COMISSIONADO	24/08/2017
4945	JUSSARA DA SILVA LEMOS	ASSESSOR III	COMISSIONADO	22/08/2017

**FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR DOENÇA E ENCAMINHADOS AO INSS NOS MÊSES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2017.**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	INÍCIO AFASTAMENTO
533	FERNANDA SOARES FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/08/2017
7123	JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO MOTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2017
587	MARCIA CARLOS BASTOS	PROFESSOR – II – LÍNGUA PORTUGUESA	03/08/2017
900	PABLO FERNANDO CLASS LOIOLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/07/2017
951	RAPHAEL BITTETI SODRÉ	MÉDICO DERMATOLOGISTA	02/09/2017
7273	SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL	26/08/2017

**RETORNO DE FUNCIONÁRIO POR MOTIVO DE LICENÇA – INSS.**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	RETORNO
7208	GEDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA	03/07/2017
7511	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/07/2017
7600	RAFAEL SANTOS DEGENERING F. NAZARETH	PROFESSOR II - HISTÓRIA	14/07/2017
6733	THAIRIS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	RECEPCIONISTA	21/08/2017

**CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE AGOSTO/2017**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Resolução CMS nº 016/17**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá em Reunião Ordinária realizada em 20 de setembro de 2017, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pela Lei nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e

**CONSIDERANDO:**

1. O Memorando SMS nº 0167/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado a este Conselho em 14/09/17;

2. A Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde que "Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde";

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o TERMO DE COMPROMISSO DE FUNCIONAMENTO DA UPA 24H, Policlínica Demerval Garcia de Freitas, CNES 2283735, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Tanguá, 25 de setembro de 2017.

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Profª LUCIANE ROSA CARVALHO MENDES, Matr. 717, para atuar como Diretora da EQP – Escola de Qualificação Profissional Padre Claudio Bourgeois, de forma retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Tanguá, 16 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Profª PATRÍCIA RODRIGUES DE MIRANDA, Matr. 714, para atuar como Di-

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR PRAZO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2017, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

NOME	FUNÇÃO	VIGÊNCIA
ANA BEATRIZ FARIAS GONÇALVES	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	01/08/2017 A 31/03/2018
ISABELLA PROCÓPIO GOMES DA SILVA	MÉDICO PSF	09/08/2017 A 31/03/2018
NEUZA CHAVES BEZERRA	MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA	15/08/2017 A 31/03/2018
CARLOS EDUARDO EISLER PINHEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	31/08/2017 A 31/03/2018

**CONTRATOS ENCERRADOS:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENCERRA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

MATR	NOME	FUNÇÃO	ENCERRAMENTO	MOTIVO
6829	VIVIANE FERNANDES REBELLO	MÉDICO PEDIATRA	31/07/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6730	ANA VALERIA RODRIGUES DA SILVA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6731	FERNANDA PEREIRA ANTUNES	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6735	DANIELLE RICARDO VALADARES	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6736	MARY DALVA MACHADO ROSA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6738	VIVIANE APARECIDA DUTRA SILVA SOUZA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6739	JOICE SANTOS DA SILVA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6740	LIDIA SCANDIAN FERREIRA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6741	ERLAINE DA SILVA GARCIA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6745	MARCIELI FIGUEIREDO DA SILVA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6746	PAMELA BANDEIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6777	JOICE FARIA VIEIRA	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6747	VANUZA OLIVEIRA MARINONE	RECEPCIONISTA	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6754	ROSANGELA LOPES SILVA	OFICINEIRO DO CAPS	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6810	ROMARIO LAURINDO DE AZEREDO	CUIDADOR EM SAÚDE	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO
6831	RENATA DE OLIVEIRA SANTOS PASSOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2017	CONTRATO RESCINDIDO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, ENCERRA CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

MATR	NOME	FUNÇÃO	ENCERRAMENTO	MOTIVO
6818	CHRISTIANE SILVA SPINDOLA FERREIRA	TEC.NÍVEL SUP. E GESTÃO E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS	24/08/2017	CONTRATO RESCINDIDO



retora E.M. Ver. Manoel Novis da Silva, de forma retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Tanguá, 16 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Profª LUANA CRISTINA LOPES AMORIM, Matr. 719, para atuar como Diretora E.M. Padre Thomas Pieters, de forma retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Tanguá, 16 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Profª ELLEN AMARAL RIBEIRO, Matr. 734, para atuar como Diretora Creche Municipal Tereza Campins Gonçalves, de forma retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Tanguá, 16 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a servidora CHEILA LEDOVINO FRANCO DA CONCEIÇÃO, Matr. 596, para atuar como Diretora E.M. Mutuapira, de forma retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Tanguá, 16 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a funcionária ROBERTA COVRE CAPUTO PIÑERUA, Matr. 548, para atuar como Diretora da E.M. Castro Alves, de forma retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Tanguá, 16 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Profª ELISANA ROSA DOS SANTOS, Matr. 149, para atuar como Diretora do CIES – Centro Integrado de Educação e Saúde, de forma retroativa a 02 de janeiro de 2017.

Tanguá, 16 de agosto de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## RESOLUÇÃO SEME 002/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Estabelece normas gerais de matrícula na Rede pública municipal de ensino de Tanguá.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e considerando:

-o dever do Município em garantir o ensino público, obrigatório e gratuito, dando prioridade as crianças a partir dos 4 anos na educação Infantil, e ensino Fundamental;

- o acesso à educação básica, obrigatória como direito público subjetivo;

- a necessidade de divulgar as diretrizes sobre matrícula e transferência nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

- a Lei nº 9394/96, no que se refere à matrícula, transferência nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,

- a Resolução CNE/CEB N° 1/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos,

- a Deliberação CME N° 009/01, que fixa normas para a matrícula de alunos da Educação Básica;

-a Lei N° 13.257, de 08/03/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8069, de 13/07/1990;

- o Regimento Escolar Municipal,

- o Programa “Vem para a Escola”;

- o objetivo de dar transparência e publicidade ao pro-

cesso de matrícula,

RESOLVE:

Art. 1° – Estabelecer normas gerais de matrícula relativas ao ingresso e permanência de alunos nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Tanguá, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o ano letivo de 2018.

Art. 2° – A matrícula para as unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer será realizada através da matrícula inicial, por renovação ou por transferência.

Art. 3° – A matrícula inicial é a que se dá em qualquer ano/etapa ou outra forma de organização adotada na educação básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do indivíduo.

Art. 4° – A matrícula renovada é a que se dá em qualquer série ou outra forma de organização adotada na educação básica, quando o aluno vem de período imediatamente anterior, qualquer que tenha sido seu resultado final:

I – quando o aluno vem de cursar, período letivo imediatamente anterior, no mesmo estabelecimento de ensino qualquer que tenha sido o resultado por ele obtido;

II – quando concluído pelo aluno em processo de aceleração de estudos no próprio estabelecimento de ensino;

III – quando concluído processo avaliativo específico que recomende o avanço do ano de escolaridade;

IV – quando retoma os estudos no mesmo estabelecimento de ensino, após interrupção, sendo renovado na série em que interrompeu.

Art. 5° – A matrícula por transferência de unidade escolar ocorre quando o aluno apresenta à instituição de destino, documento de transferência da escola de origem.

Paragrafo único – A transferência poderá ocorrer em qualquer período do ano letivo. A partir do 45° dia anterior ao término do período escolar, cabe ao diretor da escola que dará a transferência analisar os motivos e deferir ou não a solicitação e o diretor que receberá a transferência deverá deferir ou não a solicitação da mesma;

Art. 6° – O processo de Matrícula na Rede Pública Municipal em 2018 será normatizado através desta Resolução, iniciando-se no período de pré-matrícula, através do Programa “VEM PARA A ESCOLA 2018” e obedecerá aos seguintes princípios:

§ 1° – Os cadastros únicos de pré-matrículas serão realizados junto às Unidades Escolares e Creches no período compreendido entre 18/10/2017 à 1/11/2017, de 8h às 17h, observado o disposto nesta Resolução. Após este período, os responsáveis que não tiveram, por motivos justificados realizado o cadastro nas Unidades Escolares deverão procurar o setor de matrículas da SEME, até o dia 23/11/2017, local em que será tabulado e confeccionado o cadastro único (Bloco de Matrículas);

§ 2° - Para distribuição de vagas, a SEME resolve instituir, com base na Legislação N° 13.257, de 08/03/2016, normas e procedimentos relativos ao cadastro único para





oferta de vagas na Educação Infantil, modalidade creche, nas Unidades Escolares Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Tanguá-RJ para o ano letivo de 2018.

§ 3º - A alocação do cadastro único será feita observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar, atendendo as seguintes prioridades:

I. Crianças com necessidades educacionais especiais, público alvo, comprovadas por laudo médico e/ou relatório de profissional habilitado na área da saúde;

II. Crianças em situação de alta vulnerabilidade;

III. Famílias cadastradas em benefícios sociais, apresentando número do NIS.

IV. Ter irmãos matriculados na unidade escolar

V. Residir próximo da unidade escolar

§ 4º - A alocação do cadastro único citada no § 3º deste artigo será realizada por uma comissão formada com as seguintes representações:

I- Setor de matrículas SEME

II- Coordenação de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

III- Representantes do Conselho Municipal de Educação.

§ 5º - A não efetivação da matrícula, dentro do prazo previsto, exposto no Programa vem para a Escola nas Unidades Escolares cujo cadastro único foi alocado, implicará na perda da vaga reservada.

§ 6º - Para efeitos de comprovação de situação de alta vulnerabilidade, o responsável poderá apresentar declaração do CRAS.

§ 7º - As unidades escolares deverão encaminhar os cadastros das pré-matrículas para a SEME até 06/11/2017.

Art.7º - Ficam definidas as seguintes datas para consolidação do processo de matrículas 2018:

§ 1º - O período de renovação de matrículas das unidades escolares da rede acontecerá entre os dias 16/11/2018 à 27/11/2018, cada escola deverá estabelecer, dentro deste período, o prazo mais adequado para atender sua comunidade.

§ 2º - Para efeito de atendimento e esclarecimentos aos responsáveis e comunidade em geral sobre o processo de matrículas, as escolas Municipais funcionarão com as seguintes escalas: 03, 10, 11, 16, 17, 23, 24, 30 e 31/01 do ano de 2018.

§ 3º - As matrículas deverão ser realizadas nas escolas municipais nos dias 16/01/2018 e 17/01/2018, de 9h às 16h, devendo ser observadas as seguintes faixas etárias para matrícula:

Educação Infantil (Creche):

\* Berçário I - De 4 meses a 1 ano (Nascidos a partir de 01/03/2017 até 30/11/2017)

\* Berçário II - De 1 ano e 1 mês a 1 ano e 6 meses (Nascidos a partir de 01/09/2016 até 28/02/2017)

\* Maternal I - De 1 ano e 7 meses a 1 ano e 10 meses (Nascidos a partir de 01/05/2016 até 31/08/2016)

\* Maternal II - De 1 ano e 11 meses a 2 anos e 2 meses (Nascidos a partir de 01/01/2016 até 30/04/2016)

\* Maternal III - De 2 anos e 3 meses a 2 anos e 11 meses (Nascidos a partir de 01/04/2015 até 31/12/2015)

\* 1º Período - De 3 anos a 3 anos e 11 meses (Nascidos a partir de 01/04/2014 até 31/03/2015)

Educação Infantil (Pré-escola):

2º período - De 4 anos a 4 anos e 11 meses (Nascidos a partir de 01/04/2013 até 31/03/2014)

3º período - De 5 anos a 5 anos e 11 meses (Nascidos a partir de 01/04/2012 até 31/03/2013)

Ensino Fundamental:

\* 1º ANO - A partir de 6 anos completos (Nascidos até 31/03/2012)

\* Educação de Jovens Adultos - A partir de 15 anos de idade.

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

I - estabelecer as diretrizes do processo de matrícula;

II - organizar, em nível central, os processos operacionais;

III - prestar esclarecimentos e orientações através de ações e material específico;

IV - assessorar, dentro dos limites de sua atuação, as unidades escolares.

VI - Organizar o cadastro único para matrícula na Rede Municipal e dar publicidade e transparência do mesmo.

Art. 9º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar:

I - garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

II - garantir o correto preenchimento, atualização e acompanhamento da ficha cadastral do aluno definida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

III - acompanhar todo o processo de matrícula, garantindo a observância dos prazos estabelecidos, de forma a manter os dados sempre atualizados, a fim de subsidiar e oferecer resultados de qualidade no acompanhamento das ações e projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

IV - prover meios físicos que garantam, desde o início das aulas, os registros referentes à frequência, currículo, avaliações e rendimento, na forma de diário de classe;

Art. 10 - Compete ao Secretário escolar:

I - verificar e conferir toda a documentação entregue pelo aluno, ou seu responsável legal, no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

II - disponibilizar, no ato da matrícula, o Requerimento de Matrícula definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assinatura do aluno, ou seu responsável legal no caso de menor de 18 (dezoito) anos;

IV - arquivar, nas pastas individuais, as cópias da documentação disponibilizada, bem como o Requerimento de Matrícula;

Art. 11 - Compete ao aluno e ou responsável legal:

I - Apresentar no ato da matrícula a seguinte documentação:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento, original e

cópia;

b) Cartão de vacinação, conforme idade do aluno;

c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, original e cópia;

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF do aluno, quando possuir, original e cópia;

e) documento de transferência emitido na forma da Lei, em caso de matrícula por transferência;

f) Carteira de Identidade e CPF do responsável legal, no caso de menor de 18 anos, original e cópia;

g) comprovante de residência;

h) Foto;

i) Laudo médico, se portador de necessidades educacionais especiais

j) Número do NIS / Declaração do CRAS se utilizado como prioridade;

l) Cópia do cartão do SUS

m) O responsável ou o próprio aluno deverá assinar o Requerimento de Matrícula definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art.12 - Na hipótese de haver candidato cuja matrícula foi confirmada e não houver o comparecimento no prazo improrrogável de 30 dias letivos a contar da matrícula, sem apresentar justificativa, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula do mesmo de forma a atender ao princípio de garantia de oferta e acesso à Educação Básica e para efeito de registro este não entrará na listagem do diário. A renovação de matrículas deve ser requerida dentro dos prazos estabelecido pela SEME.

Art.13- O aluno que estiver impossibilitado de apresentar documentação deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar e/ou CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), para os casos que não apresentarem registro de nascimento, certidão ou certidão com filiação incompleta, ficando a unidade escolar responsável pelo Encaminhamento ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no ato da matrícula.

Parágrafo Único- A inexistência da Certidão de Nascimento ou documento que a substitua e documento que comprove escolaridade anterior não impede a efetivação da matrícula, a escola deverá providenciar a regularização da vida escolar do aluno, segundo legislação em vigor.

Art.14-Serão realizados regularmente pela Supervisão Educacional o acompanhamento e a avaliação dos processos de escrituração escolar, em especial os referentes à regularização da vida escolar. Em anexo, modelo de Requerimento de Matrículas a ser adotado em 2018.

Art. 15- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 29 de setembro de 2017.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 0668/2017**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor da empresa:

CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME, o valor de R\$ 295.154,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais), referente a aquisição de materiais elétricos para manutenção e instalação de iluminação pública, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 002/2017.

**RELAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**

PT: 04.001.001.25.752.0006.2.015 - ED: 33.90.30.26.00 (Manutenção de Rede de Iluminação Pública) FONTE: 162					
Item	Quant	Unid	Descrição	Vr. Unit	Vr. Total
1	200	unid	Base para Fotocélula de 220 v – com suporte para fixação	13,40	2.680,00
2	100	unid	Bocal de louça E-27 para lâmpadas 220V	3,10	310,00
3	100	unid	Bocal de louça E-40 para lâmpadas 220V	11,10	1.110,00
4	70	unid	Braço curvo para luminária, com sapata, em metal - com Ø de 25,4mm x 2,00 m de comprimento	24,50	1.715,00
6	70	unid	Cinta bap em aço, com parafuso e porca, comprimento de 120cm	13,30	931,00
7	200	unid	Conector Derivação Perfurante – Derivação: 1,5 – 10mm <sup>2</sup> – Torque de Ajuste 8 N.m	6,20	1.240,00
8	200	unid	Conector em alumínio – para dois cabos, variando de 1,5 – 10mm <sup>2</sup>	3,10	620,00
9	30	Rolo	Fio flexível 2,50 mm com 100 m de comprimento – fabricado conforme NBR-13248	98,00	2.940,00
10	10	Rolo	Fio flexível 4,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	235,00	2.350,00
12	100	Rolo	Fita isolante de 19mm X 20m	6,05	605,00
13	100	Unid	Lâmpada de Led alta potência 30w para bocal E27 - 6500K 220V	101,00	10.100,00
14	100	unid	Lampada eletrônica de 45 wats de 220V – E-27 – Branca	52,30	5.230,00
17	70	Unid	Lâmpada de alta pressão 400 wats vapor metálica para bocal E-40 - 220V	45,30	3.171,00
19	70	unid	Luminária aberta em alumínio, na forma ovoide para lâmpada vapor de sódio alta pressão (para bocal E-27)	38,00	2.660,00
21	320	unid	Reator de 250 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	121,00	38.720,00
22	50	Unid	Reator de 400 wats vapor metálico	105,00	5.250,00
<b>TOTAL</b>				<b>79.632,00</b>	

11	5	Rolo	Fio flexível 6,00 mm com 100 m de comprimento - fabricado conforme NBR-13248	260,00	1.300,00
15	1200	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 150 wats, vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	31,05	37.260,00
16	430	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 250 wats Vapor de Sódio para bocal E-40 – 220V	65,40	28.122,00
18	800	unid	Lâmpada Tubular de alta pressão de 70 wats Vapor de Sódio para bocal E-27 – 220V	31,05	24.840,00
20	600	unid	Reator de 150 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	101,00	60.600,00
23	400	unid	Reator de 70 wats para lâmpada vapor de sódio – 220V	73,00	29.200,00
24	1200	unid	Relé Fotoelétrico – modelo RM 10 – 220/254V – carga 1000w / 50-60 Hz/220V 1800VA (Fp<0,5) – 500 VA (EP>0,92)	28,50	34.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>215.522,00</b>	

Valor Total: R\$ 295.154,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Tanguá, 31 de agosto de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSO Nº 0668/17  
Ref. Indicação de Fiscal

**PORTARIA SEMOSP Nº 20 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

O Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos, no uso de suas atribuições

RESOLVE

Designar o funcionário LUIZ CLAUDIO DA SILVA MELO – Matrícula 371 para fiscalizar e acompanhando o fornecimento de Material Elétrico fornecido pela Empresa CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME em conformidade com os Contratos nº 097/2017.

Tanguá, 06 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 1230/13 Vol. I**

Autorizo empenhar o valor descrito abaixo referente a Devolução de Saldo de Convênio ref. ao Contrato nº 045/2013 - CT 0368318-02/2011.

PT: 04.001.001.04.122.0002.2.013 ED: 33.90.30.26.00 (Manutenção de Rede de Iluminação Pública) - FONTE: 162					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total



Autorizo empenho em favor do:

MINISTÉRIO DAS CIDADES, no valor de R\$ 60.810,70 (sessenta mil oitocentos e dez reais e setenta centavos), referente a devolução do rendimento da Obra de Drenagem e pavimentação em Trecho da Rua Ary Novaes de Abreu- Pinhão - Tanguá/RJ.

Valor Total: R\$ 60.810,70 (sessenta mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).

Tanguá, 13 de setembro de 2017.

**OLÍMPIO EVANDRO REZENDE LIMA**  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 0036/2017 de 12 de julho de 2017

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 106.204,51, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.031/16 de 08/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 106.204,51 (cento e seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 12 de julho de 2017

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

### ANEXO 1 - DECRETO Nº 0036/2017 - 12 DE JULHO DE 2017

#### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
499	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	23.606,55
SUBTOTAL				23.606,55

10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
511	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	8.605,34
512	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	12.426,50
SUBTOTAL				21.031,84
10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
518	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	125,00
SUBTOTAL				125,00
10.001.001-04.122.0002.2.092 Manutenção do Conselho Tutelar				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
415	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	157,85
SUBTOTAL				157,85
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>44.921,24</b>

#### REDUÇÃO

10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral a Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
496	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	499,73
501	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	23.106,82
495	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0100	125,00
SUBTOTAL				23.731,55
10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
506	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	21.031,84
SUBTOTAL				21.031,84
10.001.001-04.122.0002.2.092 Manutenção do Conselho Tutelar				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
418	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	157,85
SUBTOTAL				157,85
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>44.921,24</b>

### ANEXO 2 - DECRETO Nº 0036/2017 - 12 DE JULHO DE 2017

#### SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

12.001.001-04.122.0002.2.124 Manutenção Operacional e Administrativa - Semma				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
572	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	7.582,40
SUBTOTAL				7.582,40
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>7.582,40</b>

#### REDUÇÃO

12.001.001-04.122.0002.2.124 Manutenção Operacional e Administrativa - Semma				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
571	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	819,23
SUBTOTAL				819,23
12.001.001-17.512.0032.2.125 Operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
580	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	1.000,00
581	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0160	1.000,00
582	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	1.000,00
583	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	1.000,00
584	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	1.000,00



SUBTOTAL				5,000.00
<b>12.001.001-17.512.0032.2.126 Ampliação da Cobertura do Sistema de Drenagem Urbana</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
587	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	1,000.00
588	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	763.17
SUBTOTAL				1,763.17
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>7,582.40</b>

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
86	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	22,577.78
SUBTOTAL				22,577.78
<b>04.001.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
90	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0162	4,126.07
SUBTOTAL				4,126.07
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>52,369.07</b>

## ANEXO 3 - DECRETO Nº 0036/2017 - 12 DE JULHO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio

<b>06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
215	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	1,331.80
SUBTOTAL				1,331.80
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>1,331.80</b>

### REDUÇÃO

<b>06.001.001-04.129.0002.2.157 Modernização e Aparelhamento da Administração Tributária</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
222	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	1,331.80
SUBTOTAL				1,331.80
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>1,331.80</b>

## ANEXO 4 - DECRETO Nº 0036/2017 - 12 DE JULHO DE 2017

### SUPLEMENTAÇÃO

#### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

<b>04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
653	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0160	33,518.57
SUBTOTAL				33,518.57
<b>04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
75	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0162	18,850.50
SUBTOTAL				18,850.50
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>52,369.07</b>

### REDUÇÃO

<b>04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
72	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0160	10,000.00
76	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	940.79
71	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0162	14,724.43
SUBTOTAL				25,665.22
<b>04.001.001-15.451.0008.1.006 Obras de Infraestrutura Urbana</b>				

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitações na modalidade Tomada de Preço.

- Tomada de Preço nº 006/2017 - Contratação de empresa para realização de obra de drenagem e pavimentação da rua 8 no Bairro Ampliação, no dia 17 de outubro de 2017 às 10:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 29 de setembro de 2017.

**Fabício Viana Antunes Pinheiro**

Presidente da CPL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 071/2017 – Aquisição de material gráfico, no dia 16 de outubro de 2017, às 09:00 horas.

- Pregão Presencial nº 072/2017 – Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Papelaria, Materiais de Processamento de Dados, Materiais para Manutenção de bens imóveis e Materiais elétricos e eletrônicos, no dia 16 de outubro de 2017, às 11:00 horas.

- Pregão Presencial nº 073/2017 – Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de informática, segurança eletrônica, telefonia fixa, áudio e vídeo e mobiliário de escritório, no dia 16 de outubro de 2017, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial nº 074/2017 – Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, no dia 16 de outubro de 2017, às 16:00 horas.

- Pregão Presencial nº 075/2017 – Contratação de Leiloeiro Público, no dia 18 de setembro de 2017, às 10:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá-RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 29 de setembro de 2017.

**Andréia Pereira Rodrigues**

Pregoeira